



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**SEXTO TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P218740/2021.**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, bairro Centro - Ibiúna - SP - CEP 18150-000, representada Exmo. Senhor Prefeito, **Paulo Kenji Sasaki**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 122.549.228-90, e pelo seu Secretário de Obras, Sr. **Kelvin Christian Rodrigues Alves**, neste ato como **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de natureza privada, com sede à Via Anhanguera, nº 16082, Km 16, Jardim Santa Fé, Osasco, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ do MF sob nº 56.125.891/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **Agnaldo Bauermann Schunck**, portador da cédula de identidade RG nº 18.484.806-4, inscrito no CPF sob o n.º 083.461.818-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo epigrafado, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato administrativo nº 11/2022, por mais **03 (três) meses**, com início em **13 de julho de 2023** e término previsto para **13 de outubro de 2023**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – EFEITOS FINANCEIROS**

2.1. Os efeitos financeiros decorrentes da prorrogação de prazo vigorarão a partir de 13 de julho de 2023.

2.2. O valor do contrato manterá o mesmo valor global por lote de: **lote 01: R\$ 242.182,89 (duzentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, **lote 02: R\$ 101.232,03 (cento e um mil duzentos e trinta e dois reais e três centavos)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação do Sr. Secretário de Obras e autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666/93, conforme justificado nos autos do processo em epígrafe.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ibiúna - SP, 12 de julho de 2023.

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**KELVIN CHRISTIAN RODRIGUES ALVES**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS**

  
**AGNALDO BAUERMANN SCHUNCK**  
**SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: João Luiz de S. Mai CPF/MF nº 514.317.913-46

Nome: R CPF/MF nº 398473.9700



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
**CNPJ Nº:** 46.634.531/0001-37  
**CONTRATADA:** SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA  
**CNPJ Nº:** 56.125.891/0001-67  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 11/2022  
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de julho de 2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MOSCOU E VITÓRIA NO BAIRRO RESIDENCIAL EUROPA – IBIUNA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna - SP, 12 de julho de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki  
Cargo: Prefeito  
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

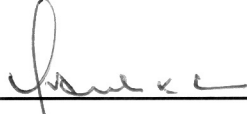
### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Kenji Sasaki  
Cargo: Prefeito  
CPF/MF nº 122.549.228-90



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

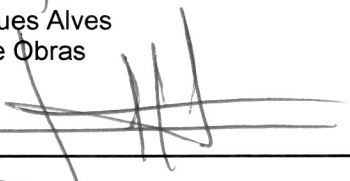
## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pela Contratante:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki  
Cargo: Prefeito  
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

Nome: Kelvin Christian Rodrigues Alves  
Cargo: Secretário Municipal de Obras  
CPF/MF nº 426.805.768-45

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

### **Pela Contratada:**

Nome: Agnaldo Bauermann Schunck  
Cargo: Representante Legal  
CPF/MF nº 083.461.818-41

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki  
Cargo: Prefeito  
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

## **GESTOR DO CONTRATO**

Nome: Kelvin Christian Rodrigues Alves  
Cargo: Secretário Municipal de Obras  
CPF/MF nº 426.805.768-45

Assinatura: \_\_\_\_\_ 



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MOSCOU E VITÓRIA NO BAIRRO RESIDENCIAL EUROPA – IBIUNA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA:** SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°:** 11/2022

Nome	Paulo Kenji Sasaki
Cargo	Prefeito
CPF/MF n°	122.549.228-90
RG n°	22.405.688-5 SSP/SP

Ibiúna – SP, 12 de julho de 2023.

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
**CONTRATADA:** SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°:** 11/2022  
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de julho de 2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MOSCOU E VITÓRIA NO BAIRRO RESIDENCIAL EUROPA – IBIUNA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna, 12 de julho de 2023.

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**AGNALDO BAUERMAN SCHUNCK**  
**SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**CONTRATADA**